



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Secretaria de Educação

EDITAL

Chamada Pública n.º 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 , Lei n.º 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela Portaria FNDE n.º 26/2013.

A Prefeitura Municipal de Sobrado, com sede à Rua Manoel de Sales, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 1612553/0001-68, representado neste ato pelo Prefeito George José Porciuncula Pereira Coelho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 24/03/2020 á 31/12/2020. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 24 de março de 2020 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Manoel de Sales, s/nº.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITENS	PRODUTO	UND.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi, médio, integro, in natura, livre de sujidades.	Kg	4.500	3,85	17.325,00
2	Acerola, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	3.000	5,00	15.000,00
3	Alface, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	450	7,00	3.150,00
4	Banana pacovan, integra, in natura, livre de sujidades	Kg	2.000	4,00	8.000,00
5	Batata doce média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	3.000	3,00	9.000,00
6	Cebola, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	5,00	5.000,00
7	Cenoura, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	5,00	5.000,00
8	Coentro, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	350	12,00	4.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Secretaria de Educação

9	Couve, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	400	8,00	3.200,00
10	Goiaba, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	5,00	5.000,00
11	Inhame da costa, média, integra, in natura, livre de sujidades.	Kg	2.500	5,00	12.500,00
12	Jerimum, médio, integro, in natura, livre de sujidades.	Kg	500	3,00	1.500,00
13	Laranja pêra, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	2.000	3,00	6.000,00
14	Macaxeira, raiz in natura, sem sujidades e íntegras.	Kg	3.000	3,00	9.000,00
15	Mamão, médio, integro, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	4,00	4.000,00
16	Maracujá, médio, in natura, livre de sujidades	Kg	1.000	8,00	8.000,00
17	Melancia, média, integra, in natura, livre de	Kg	1.800	2,00	3.600,00
18	Pimentão, verde in natura, integra, livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico. Entregar: conforme solicitação	Kg	400	5,00	2.000,00
19	Tomate, maduro in natura, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	1.000	6,00	6.000,00
VALOR TOTAL				127.475,00	

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dotações do município.

- **05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**
- 2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE;
- 2.106 Manutenção da Merenda Escolar;
- 3390.30.99 – material de consumo

3. Habilitação do Fornecedor

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o Artigo N° 27 da resolução do FNDE 26 de 17 de junho de 2013.

3.1 Envelope n°. 001 – habilitação do fornecedor individual.

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n° 1 os documentos abaixo relacionado, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Secretaria de Educação

III – o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Envelope N°1 – Habilitação do grupo informal

O grupo informal deverá apresentar no envelope n°1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. Envelope N° 1 – habilitação do grupo formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – a prova da regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse de atuação diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o projeto de venda de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar ;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados/ associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. Envelope n°. 02 – projeto de venda

4.1 No envelope n°2 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 07 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato.

4.3 O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Secretaria de Educação

4.4 Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF, e DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. Critérios de seleção dos beneficiários

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o estado e o País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF –DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF –DAP física, organizadores em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. Das Amostras dos produtos

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede a Rua Manoel de Sales, s/n.º, Sobrado/ PB, até o dia 24 de março, até as 11:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Secretaria de Educação

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
1.	Abacaxi, médio, integro, in natura, livre de sujidades.
2.	Alface, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
3.	Acerola, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
4.	Banana pacovan, integra, in natura, livre de sujidades
5.	Batata doce média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
6.	Cebola, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
7.	Cenoura, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
8.	Coentro, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
9.	Couve, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
10.	Goiaba, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
11.	Inhame da costa, média, integra, in natura, livre de sujidades.
12.	Jerimum, médio, integro, in natura, livre de sujidades.
13.	Laranja pêra, média, integra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
14.	Macaxeira, raiz in natura, sem sujidades e íntegras.
15.	Mamão, médio, integro, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.
16.	Maracujá, médio, in natura, livre de sujidades
17.	Melancia, média, integra, in natura, livre de
18.	Pimentão, verde in natura, integra, livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico. Entregar: conforme solicitação
19.	Tomate, maduro in natura, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

A entrega dos gêneros alimentícios deverão respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	LOCAL DE	PERIODICIDADE
----------------	-------------------	-----------------	----------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Secretaria de Educação

		ENTREGA	
Abacaxi, médio, íntegro, in natura, livre de sujidades.	4.500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Acerola, média, íntegra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	3.000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Alface, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	450	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Banana pacovan, íntegra, in natura, livre de sujidades	3.500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Batata doce média, íntegra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	3.000	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Cebola, média, íntegra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	1.000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Cenoura, média, íntegra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	1.000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Coentro, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	350	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Couve, verde, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	400	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Goiaba, média, íntegra, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	1.000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Inhame da costa, média, íntegra, in natura, livre de sujidades.	2.500	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Jerimum, médio, íntegro, in natura, livre de sujidades.	500	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Laranja pêra, média, íntegra, in natura, livre de sujidades.	3.000	Secretaria Municipal de	Quinzenal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Secretaria de Educação

Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.		Educação	
Macaxeira, raiz in natura, sem sujidades e íntegras.	3.000	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Mamão, médio, íntegro, in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	1.000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Maracujá, médio, in natura, livre de sujidades	1.000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Melancia, média, íntegra, in natura, livre de	1.800	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Pimentão, verde in natura, íntegra, livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico. Entregar: conforme solicitação	400	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal
Tomate, maduro in natura, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	1.000	Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até cinco dias úteis após a última entrega do mês, através de repasse mensal de recursos do FNDE para o PNAE, através de depósito em conta corrente mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8:00 horas às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ ano/entidade executora e, obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Secretaria de Educação

Valor máximo a ser contratado= nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

- 9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos contratos, da Lei 8.666/1993.

Sobrado/ PB, 27 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

Sec. Mun.de Educação